

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA

Página 1 de 3

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, às quatorze horas e trinta e minutos, por meio de videoconferência (medida tomada em face da Pandemia do COVID -19 e amparada pelos Decretos Estadual e Municipal vigentes que impõe as medidas necessárias ao enfrentamento da Pandemia), o Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, inscrita no CNPJ nº 09.123.654/0001-87, NIRE: 2530000203-4, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, reuniu-se ordinariamente, em home office, sob a presidência do senhor Lúcio Landim Batista da Costa e demais membros: a senhora Tatiana Ribeiro Rocha, senhores: Marcus Vinícius Fernandes Neves, Neujanny Chaves Patrício e Washington Luís Soares Ramalho, em conformidade com o Art. 23 do Estatuto Social da Companhia, todos para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Item I. Apreciação e deliberação de Edital padrão de credenciamento de leiloeiros oficial; Item II. Apreciação e deliberação sobre a renovação da cessão dos empregados da Cagepa para outros Órgãos e Item III. Apreciação e deliberação sobre a proposta de acordo judicial junto a empresa Arco Projetos.** O presidente do Conselho, o senhor Lúcio Landim, iniciou a reunião com os cumprimentos aos presentes, na forma do Inciso II, do Artigo 27, do Estatuto Social da Cagepa. O presidente do Conselho, Lúcio Landim abriu os trabalhos e em seguida em atenção ao **Item I. da pauta**, passou a palavra ao presidente da Companhia Marcus Vinícius, informando que após apreciação e aprovação da Diretoria Executiva da Companhia, foi autorizado o encaminhamento para aprovação do edital padrão de credenciamento de leiloeiros oficiais. Na sua fala, o presidente Marcus Vinicius informou que o Tribunal de Contas do Estado - TCE, na aprovação das contas da Companhia, fez apontamentos na conclusão de auditoria, e informando que a Cagepa por ser uma empresa independente e observando a legislação própria, não poderia se utilizar de convênio junto a Junta Comercial para selecionar, dentro da lista de leiloeiros cadastrados na JUCEP, profissional para conduzir os leilões realizado pela Cagepa, recomendando assim, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, que a Cagepa fizesse uma seleção própria na contratação destinada a venda de bens em hasta pública. Seguindo a recomendação posta, a Diretoria Executiva, por meio da Diretoria Administrativa Financeira, COL e Assessoria Jurídica, elaborou a minuta do presente edital que tem por objeto o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, matriculados na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, visando a prestação de serviços de alienação de BENS MÓVEIS e IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - Cagepa, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes no edital e em seus anexos. Informou ainda, que haja vista o grande volume de instalação de hidrômetros, os equipamentos inservíveis e retirados dos imóveis, já nos permite fazer um leilão robusto, informando ainda que esses bens que estão sendo recolhidos e armazenados na sede da Cagepa, apresentam um valor razoável, por possuírem a carcaça em cobre. Ressaltou ainda que, assim como os demais leilões realizados, o recurso arrecadado será destinado a ampliação e melhoria dos serviços prestados pela Companhia. Na oportunidade, com a palavra a conselheira Tatiana perguntou ao Presidente da Companhia e conselheiro Marcus Vinicius, se o recurso arrecadado no leilão se é destinado para Cagepa ou para o Governo do Estado. Prontamente o conselheiro Marcus Vinicius, informou que por ser a Cagepa uma empresa pública não dependente do Estado, esta receita oriunda do leilão entra como receita não operacional na contabilidade da Cagepa. Na

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA

Página 2 de 4

sequência o conselheiro Neujanny Chaves, fez suas considerações e entre elas, anuiu com as alterações que foram apresentadas no parecer da Assessoria Jurídica, o qual conclui que, “ À luz de todo o exposto, em atenção aos ditames da Lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Cagepa – RILCC, bem como em atenção à melhor doutrina e jurisprudência sobre o tema, uma vez consideradas as recomendações postas no presente parecer, somos pela aprovação do edital de credenciamento de leiloeiros. **Deliberação:** Após as justificativas do presidente da Companhia e conselheiro Marcus Vinicius, após deliberação e autorização por parte da Diretoria Executiva no edital apresentado, e elaborado pela Coordenação de Licitação – COL, bem como ratificado e ajustado pela Assessoria Jurídica da Companhia, foi submetida a proposta para deliberação e votação do Conselho de Administração, sendo esta aprovada pela unanimidade dos membros presentes. Prosseguindo a reunião, em atenção ao **item II da pauta**, o presidente do Conselho Lúcio Landim, passa a palavra aos conselheiros, e na oportunidade o diretor presidente Marcus Vinicius, fez o uso da palavra, o qual se manifesta favorável na renovação da cessão de empregados da Cagepa à disposição de outros órgãos governamentais, dos 13 (treze) empregados listado na planilha em anexo, por mais um ano, de acordo com a RECAD 001/2021, que estabeleceu as regras e os procedimentos a serem observados pela Cagepa, para a cessão de empregados públicos. Informou ainda, que quando se aproxima do término do prazo de um ano, a Cagepa oficializa a todos os órgãos/secretarias, solicitando a manifestação de interesse na manutenção da cessão dos empregados. Ressaltou a importância do interesse da Cagepa na cessão desses empregados, tendo em vista evolução favorável para a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, com o estreitamento do elo/sintonia institucionais necessários na relação como por exemplo ao município de João Pessoa, para desempenho e implantação de políticas públicas benéficas ao saneamento e abastecimento na capital paraibana, em benefício da Cagepa e população da capital, observando sempre a defesa do interesse público. Na sequência o conselheiro Neujanny Chaves, fez o uso da palavra, e informou que entendia as colocações do presidente Marcus Vinicius, mas entende que o interesse da Cagepa se encontra mais subjetivo e que diante dos documentos apresentados não consegue visualizar de forma concreta uma contrapartida que descaracterize qualquer prejuízo financeiro a Cagepa na cessão dos funcionários, cita por exemplo, saber de fato a informação de quantos servidores do Governo Estadual estão à disposição da Cagepa, para poder verificar se há uma compensação dos custos funcionais desses com os cedidos pela Cagepa, de forma a ter mais conforto e segurança em se manifestar sobre a renovação desses empregados relacionados na planilha apresentada. Além disso, levantou o questionamento sobre a cessão do funcionário Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, matrícula 03.894-6, para a Prefeitura Municipal de João Pessoa se a mesma obedecia às exigências da RECAD 001/2021 no tocante se a função a ser exercida pelo referido funcionário enquadra-se a nível de secretário de estado, já que não foi apresentado nenhum documento comprobatório. **Deliberação:** Após as justificativas do presidente da Companhia Marcus Vinicius, juntamente com o presidente do Conselho Lúcio Landim, a matéria foi posta em votação. Na oportunidade, com a palavra o conselheiro Neujanny Chaves, manifestou-se contrário aprovação da renovação da cessão dos empregados da Cagepa para outros órgãos. Após as discussões desenvolvidas, o presidente do Conselho Lúcio Landim, conclui a votação, proclamando o resultado, pela maioria dos votos, favoravelmente à aprovação da renovação da cessão dos empregados da Cagepa para outros órgãos. Dando prosseguimento a reunião, e em atenção ao **Item III. da pauta**, o presidente Marcus Vinicius, solicita autorização ao presidente Lúcio Landim, para convidar o diretor administrativo financeiro Jorge Gurgel e o

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA

Página 3 de 4

chefe da Assessoria Jurídica Allisson Vitalino, para ambos poderem explanar melhor a matéria posta, que se trata da apreciação e deliberação de proposta de acordo judicial junto a Empresa Arco Projetos, solicitação que prontamente foi acatada pelo presidente do Conselho. Na oportunidade foi passado a palavra ao chefe da Assessoria Jurídica Allisson Vitalino, que informou que o processo judicial em pauta, assim como outros existentes na Companhia, vem impactando as contingências contábeis da Companhia, principalmente esses processos mais antigos. Ressaltou ainda não haver mais perspectiva ou possibilidade de reversão jurídica da situação posta neste processo da Empresa Arco Projetos, informando que o mesmo já percorreu todas as instâncias judiciais. Explicitando e detalhando o processo nº 0034809-58.2008.815.2001, cujo autor é ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, consistente em uma ação de danos morais e materiais, onde buscou receber valores devidos pela Companhia provenientes da prestação de serviço (elaboração de projetos e execução) de contrato antigo. Esse processo tramitou normalmente, seguiu todas as fases processuais e recursais, restando a Cagepa condenada na importância de R\$ 4.741.460,27, a título de ressarcimentos pelos serviços prestados; e R\$ 348.355,72, por lucro cessantes, bem como, custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor a condenação. Afirmando que após ultrapassada todas as fases recursais, o processo transitou em julgado e, com valores atualizados, ultrapassam hoje o montante de mais de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), valores estes que encontram-se impactando a contabilidade da Companhia. Ressaltou que há uma ação rescisória impetrada pela Cagepa (processo nº 0804541-93.2016.815.0000), que visa apenas levar os valores executados para o rito de PRECATÓRIO, sem redução do valor executado. Diante desse cenário e da situação processual e fática desfavorável da Cagepa, a Diretoria aceitou discutir uma proposta de acordo mediada pela Câmara de Conciliação do TJPB e, após várias reuniões realizadas e longo debate, chegou-se a ajustar, conforme audiência realizada na ação rescisória, um acordo possível envolvendo a importância de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais). O referido acordo, além de resguardar vantajosidade à Cagepa, ante a radical redução do valor executado, ainda proporcionará o pagamento da seguinte forma: (a) R\$ 5.000.000,00 de entrada; (b) o remanescente pago em 60 meses / prestações de R\$ 200.000,00, fixas e irredutíveis. Desta feita, para que produza efeitos, necessário passar pelo crivo da Conselho de Administração da Companhia, já que estamos diante de uma assunção de dívida de longo prazo, ressaltando que o dito acordo preservou os interesses da Cagepa, economicidade e vantajosidade à Companhia, e desta forma, no nosso sentir, deve ser levado à cabo para cumprimento. Com a palavra o diretor administrativo financeiro Jorge Gurgel, cumprimentou todos os presentes, e informou que antigamente os precatórios “esqueciam de ser pagos” ou eram pagos pelo Estado e nunca ressarcidos pela Cagepa, mas que hoje existe um controle e um acompanhamento, tendo por regra que o Estado junto com o Tribunal de Justiça estabelecem um montante oriundo do Tesouro Estadual estabelecendo-se separação e destinação para o Tribunal Regional Federal de Recife, Justiça Federal, Trabalhista, dentre outros, e ele, Estado, paga e posteriormente apresenta a relação a Cagepa, visando conferência, ateste e posterior ressarcimento aos cofres do Estado. Como exemplo, o Diretor ressaltou o pagamento, nesse mês, de mais de R\$2.000.000,00 (dois milhões) ao erário público relativos aos precatórios pagos pelo Estado da Paraíba em 2019, e que estão vinculados à Cagepa. Informou ainda que a máxima existente ainda hoje na Empresa, e que pertence ao passado, de que “não pagamos o precatório”, não é verdade. Hoje temos a certeza iremos pagar e com valores atualizados, onerando sobre maneira os cofres da Empresa e seu resultado, exposto no balanço. Por esta proposta, além

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA

Página 4 de 4

de onerarmos menos os cofres da Empresa, conseguimos alongar o pagamento, ajustando o valor pago mensalmente ao fluxo de caixa e bem como iremos ajustar do balanço da Companhia. Ressaltou ainda, que a efetividade da negociação do acordo só se dará após 48 horas da homologação do mesmo pelo judiciário. Na sequência, foi passada a palavra ao conselheiro Neujanny Chaves, que informou que concorda com a negociação, pois apresenta um acordo vantajoso para a Companhia, uma vez passou de um valor de R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) para a importância de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais). Mas sugeriu algumas recomendações e preservações ao Conselho, solicitando que diante do prejuízo ao erário da Companhia, o Conselho deveria encaminhar as informações do item de pauta a órgão externo competente, citando o Ministério Público da Paraíba, para averiguação do não pagamento na época dos valores devidos à Arco Projetos e Construções LTDA, visando adotar procedimento para analisar as irregularidades e responsabilidades na gestão do contrato que geraram os prejuízos aos cofres da Cagepa, com a finalidade de prevenir e combater tal prática. **Deliberação:** Após as discussões desenvolvidas, e passando a deliberar sobre o assunto em tela, a matéria foi posta em votação. O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta do acordo judicial apresentado e autorizado pela Diretoria Executiva, para o devido pagamento do acordo a empresa ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. E ainda ficou decidido o encaminhamento para Controladoria Geral do Estado – CGE, para conhecimento dos fatos ocorridos e abertura de uma Tomada de Contas Especial ou outro procedimento de auditoria de competência desse órgão de controle do Estado, com o fim de apuração de eventuais responsabilidades pelo prejuízo causado a Empresa, sem prejuízo de posterior encaminhamento aos órgãos externos de controle. Ao final, não havendo outras manifestações dos presentes, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a décima reunião ordinária do Conselho e para constar, eu Márcia Lauriano da Silva lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, assino juntamente com todos os membros do Conselho de Administração. João Pessoa, 28 de outubro de dois mil e vinte e um.

Lúcio Landim Batista da Costa

Presidente do Conselho de Administração

Marcus Vinicius Fernandes Neves

Conselheiro

Neujanny Chaves Patrício

Conselheiro

Tatiana Ribeiro Rocha

Conselheira

Washington Luís Soares Ramalho

Conselheiro

Márcia Lauriano da Silva

Secretária do Conselho



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00339455357	
01084981408	
46841261453	
67466656404	
83519750520	
85516686415	